

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS -- ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.169, de 10 de novembro de 1976.

543

SÚMULA:- Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Arapongas, para o triênio 1977 a 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Arapongas, para o triênio de -| 1977/79, constituído pelos Anexos integrantes desta Lei, estima, para o período, as despesas de capital no valor de Cr\$ 17.955.783,00 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e tres cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1977/79, são previstos em Cr\$ 17.955.783,00 (dezessete milhões , novecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e tres cruzeiros), assim distribuídos:

<u>R E C U R S O S</u>	<u>1 9 7 7</u>	<u>1 9 7 8</u>	<u>1 9 7 9</u>	<u>T O T A L</u>
Recursos Próprios	3.196.766,00	2.801.800,00	1.699.700,00	7.698.266,00
Recursos transferidos	2.450.000,00	2.200.000,00	1.200.000,00	5.850.000,00
Operações de Crédito	1.318.517,00	-0-	-0-	1.318.517,00
Recursos do Fundo de Participa- ção dos Municípios - FPM	2.089.000,00	1.000.000,00	-0-	3.089.000,00
T O T A L	9.054.283,00	6.001.800,00	2.899.700,00	17.955.783,00

(continua ...)

A classificação funcional-programática

desdobra-se da seguinte

forma:

<u>F U N C I O E S</u>	<u>1 9 7 7</u>	<u>1 9 7 8</u>	<u>1 9 7 9</u>	544	<u>T O T A L</u>
Legislativa	190.000,00	20.000,00	30.000,00		240.000,00
Administração e Planejamento	998.083,00	840.000,00	1.030.200,00		2.868.483,00
Agricultura	22.500,00	22.500,00	22.000,00		70.000,00
Educação e Cultura	2.185.900,00	1.465.100,00	242.500,00		3.477.500,00
Habitação e Urbanismo	3.181.800,00	5.110.000,00	1.665.000,00		6.956.800,00
Indústria, Comércio e Serviços ..	209.600,00	540.000,00	300.000,00		1.049.600,00
Saúde e Segurança	220.000,00	100.000,00	-0-		420.000,00
Transporte	2.046.400,00	10.000,00	400.000,00		2.876.400,00
T O T A L	9.054.283,00	8.211.800,00	3.689.700,00		17.955.783,00

4º - As despesas de capital, programadas por órgão de Administração, à vista do

veis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

<u>Ó R G Ã O</u>	<u>1 9 7 7</u>	<u>1 9 7 8</u>	<u>1 9 7 9</u>	<u>T O T A L</u>
Câmara Municipal	190.000,00	20.000,00	30.000,00	240.000,00
Gabinete do Prefeito	161.300,00	204.000,00	201.000,00	566.300,00
Departamento Administrativo	15.500,00	20.000,00	20.000,00	55.500,00
Departamento do Pessoal	24.200,00	22.000,00	27.000,00	73.200,00
Departamento do Material	10.000,00	10.000,00	15.000,00	35.000,00
Departamento de Finanças	859.783,00	1.479.200,00	107.200,00	2.446.183,00
Departamento de Obras e Viação ..	5.365.100,00	2.975.000,00	2.235.000,00	10.575.100,00
Departamento de Fomento Agropecuário	22.500,00	25.500,00	22.000,00	70.000,00

(con)

545

<u>ÓRGÃO</u>	<u>1977</u>	<u>1978</u>	<u>1979</u>	<u>TOTAL</u>
Departamento de Serviços Sociais	316.900,00	246.100,00	242.500,00	805.500,00
<u>Fundo de Participação dos Municípios</u>				
Departamento de Serviços Sociais	2.089.000,00	1.000.000,00	-0-	3.089.000,00
TOTAL	9.054.283,00	6.001.800,00	2.899.700,00	17.955.783,00

Art. 5º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos programas, subprogramas, projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração | da receita, serem criados, suprimidos ou reformulados programas, subprogramas, projetos ou atividades constan- | tes dos Anexos desta Lei.

Art. 6º - Os recursos orçamentários dos órgãos de Administração, referente ao exercício de 1977, - | correspondem aos constantes do respectivo Orçamento, para o mesmo exercício.

Parágrafo Único - No transcurso de cada exercício, as importâncias programadas, constantes dos Ane- | xos integrantes desta Lei, poderão ser alteradas em decorrência de créditos adicionais abertos por leis autori- | zativas.

Art. 7º - Os valores referentes aos exercícios de 1978 e 1979, estimados a preços de 1976, serão - | ajustados monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios, | de acordo com o comportamento do nível geral de preços, bem como feita a previsão das Operações de Crédito au- | torizadas.

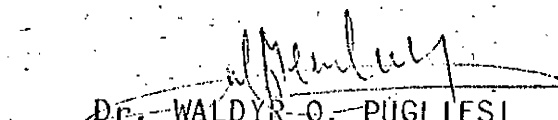
(CONTINUA ...)

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 10 dias do mês de novembro de 1976.



LIBERTO MANTOVANI
Diretor Administrativo



Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/MIS*

